

JUNTE-SE



EMENDA Nº

988

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

TEOR

O projeto de lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2021 contará com a inclusão do produto: APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, do programa: 1730 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do órgão: 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

Inserir o indicador do produto: Número de mulheres e famílias atendidas (unidade)
Inserir o indicador do produto: Número de acolhimento de mulheres em casa abrigo (unidade)

Inserir a ação: PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OPERAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

Adiciona	IND. RESULTADO	APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - META: 10000 (unidade)
Adiciona	PRODUTO	PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA Indicador de produto: Número de mulheres e famílias atendidas - META: 10000 (unidades)
Adiciona	AÇÃO	PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA ação associada ao produto PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei 307/2020 que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para 2021 deixa de atender para uma questão relevante à nossa sociedade, que é a questão da violência doméstica e familiar no âmbito de nossa sociedade. Sabemos que esta questão é grave e demanda de ações governamentais no sentido de proteger a mulher, seus filhos e eventualmente seus familiares contra seus agressores. Em nosso estado, morreram cerca de 182 mulheres, vítimas de seus agressores no ano de 2019. A maioria das mortes ocorreram dentro de suas casas. Entendemos que o governo, em suas metas deverá aplicar ações no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARCIO NAKASHIMA - PDT

Código: 840 29/05/2020 15:21:51